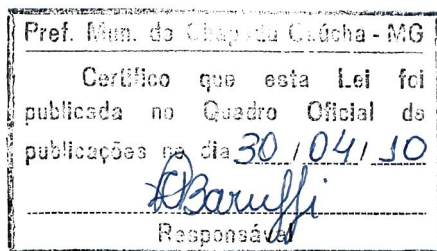




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15



Lei nº 507 / 2010

ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº. 456 / 2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei 456/2008 de 22 de dezembro de 2008, referente as Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes vagas:

A N E X O I I

QUADRO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO	Nº de VAGAS	Faixa Inicial Vencimento	Jornada Trabalho Semana	Escolaridade mínima	Área Específica
Auxiliar de Biblioteca	03	II	40	Ensino Médio	Educacional
Monitora de Creche	03	III	40	Ensino Médio	Educacional
Professor de Ensino Infantil	03	XII	40	Superior Específico	Educacional
Professor PI	05	VII	24	Magistério 1ª a 4ª	Educacional
Professor PII	05	XXI	H.A.	Superior Específico	Educacional
Servente Escolar	22	I	40	4ª série 1º Grau	Educacional
Soma	41				

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 30 de abril de 2010

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal